DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Colaboração 4
Extrato - Termo de Fomento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP
Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Sadia Daher Rodrigues Ferreira, Secretária da Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012 promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 3º Quadrimestre de 2022. Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro no próximo dia 28 de fevereiro do corrente, terça-feira, com início previsto para as 9:00 horas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr.ª SADIA DAHER RIDRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISCUSSÕES E PROPOSTAS EM PREPARAÇÃO A 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Sadia Daher Rodrigues Ferreira Secretária Municipal de Saúde de Colina-SP no desempenho de suas atribuições legais, convoca a realização da II Plenária Municipal de Saúde de Colina, para discussões e propostas em preparação a 17ª Conferência Nacional de Saúde e 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP no próximo dia 28 de fevereiro do corrente, terça-feira, com início previsto para as 10:00 horas. A Plenária terá como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", estando aberta à participação de toda a sociedade em geral e representatividades dos seguimentos sociais (prestadores, gestores, trabalhadores e usuários) será regida por regimento que será expedido e deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

A Plenária, obedecerá às seguintes instruções especiais:

I – A abertura dar-se-á impreterivelmente às 9h30, com início das inscrições dos delegados á Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

II – Poderão concorrer para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

III – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam, sendo 2 (duas) vagas para usuários, (1) vaga para trabalhador e (1) vaga para gestor.

IV – No transcorrer do evento serão reavaliadas as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde realizada em 2021, compatibilizando-as com o temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde, analisadas as prioridades em saúde e formulado propostas/diretrizes em âmbito municipal, estadual e federal para a formulação da política de saúde.

V – O Relatório Final será encaminhado para a Comissão de Apoio Regional – DRS V Barretos, pela coordenação da Plenária.

Colina-SP, 09 de fevereiro de 2.023.

SADIA DAHER RODRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

.....

II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINA
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINA

REGIMENTO INTERNO DA II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINA - 2023 (APROVADO NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2.023, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2.023).

CAPÍTULO I
Do Objetivo

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Colina, etapa municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Colina, sito *à Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP tem por finalidade:

I - Debater e formular propostas para o nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia";

II – Priorizar duas diretrizes, por eixo temático, de âmbito Estadual ou Federal;

III – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor.

Parágrafo único. - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

CAPÍTULO II
Da Organização

Artigo 2º - A Plenária será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A Plenária Municipal de Saúde será coordenada pelo coordenador da Conferência e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Sadia Daher Rodrigues Ferreira

Coordenadora Geral: Priscila Aparecida Ramos Alexandre

Secretário: Graziela Souza Dassie

CAPÍTULO III

Da Realização

Artigo 4º - A II Plenária Municipal de Saúde, realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2.023, a partir das 9h30, na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP. Será aberta à participação de toda a população do município e segmentos específicos conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 271, de 22 de março de 2019 através das representatividades dos seguimentos sociais: prestadores, gestores, trabalhadores e usuários.

Artigo 5º - O funcionamento da Plenária obedecerá à programação pré-estabelecida, com abertura às 9h30 e encerramento às 12h00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023 e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

Do Temário

Artigo 6º - A Plenária Municipal de Saúde de Colina terá como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", com os seguintes eixos:

EIXOS DA 17ª CNS TEMAS DA 9ª CES/SP

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 7º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 28 de fevereiro de 2023 das 10h00 às 12h00:

• 9h30min horas - Credenciamento/Inscrição dos delegados;

• 10h00min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;

• 10h15min horas – Assembleia Geral - Debate e levantamento das propostas;

• 11h30min horas – Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;

• 11h40 min – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;

• 12h00min – Encerramento.

§ 1º - As propostas apresentadas, debatidas, terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros inscritos e presentes na Plenária;

§ 2º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 3º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 8º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

CAPÍTULO VI

Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 9º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 10º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam considerando os seguintes números de vagas para o município de Colina, sendo: 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) para gestor.

CAPÍTULO VII

Das Inscrições à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 11º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Colina serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros

Artigo 12º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Colina ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 13º - Os casos omissos não previstos neste regimento, serão resolvidos por votação do Plenário da II Plenária Municipal de Saúde de Colina.

Artigo 14º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a plenária serão tomadas pela comissão executiva.

Priscila Aparecida Ramos Alexandre
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Colina, 09 de fevereiro de 2.023.

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 146, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Adriana Zeitoum

Gonçalves de Macedo - portadora do Registro Geral n.º 28.504.914-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 8.º período aquisitivo apurado de 09 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Fevereiro de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 147, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – INSPETOR DE ALUNOS (FEMININO):

a.) Vanessa Cristina de Carvalho, 5.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Fevereiro de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

O **Município de Colina**, autorizado pela Lei Municipal nº 3.780/2.023 concedeu subvenção social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao **Asilo São José** de Colina, para o exercício de 2023, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e formalizado através do Termo de Colaboração nº 013/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/14. O Processo administrativo recebeu o nº 6264/2022.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.781/23, firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para regulamentar o repasse, através de Subvenção Social, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 3.781, de 01 de fevereiro de 2.023 para a prestação de serviços de assistência social a fim de proporcionar, de formas proativa e preventiva, estímulo e orientação aos usuários (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e respectivas famílias do Município, em estado de vulnerabilidade social) visando garantir aquisições progressivas para o fortalecimento do vínculo familiar e enfrentamento das demandas sociais, para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado, formalizada através do Termo de Colaboração nº 014/2023, no valor de R$ 60.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 6261/2022.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o **Município de Colina**, celebrou Termo de Aditamento de Prazo para a prorrogação, pelo período de 01/01/2023 a 30/04/2023, do Termo de Colaboração nº 023/2022 com a Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem (CANLAB) para a reprogramação de saldo no valor de R$ 44.669,05 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) de Emenda Parlamentar nº 202242000003 do Governo Federal para o exercício de 2023, para a realização de serviços tipificados de

convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 3406/2022.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o **Município de Colina**, celebrou Termo de Aditamento de Prazo para a prorrogação, pelo período de 01/01/2023 a 31/07/2023, do Termo de Colaboração nº 026/2022 com a Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem (CANLAB) para a reprogramação de saldo no valor de R$ 10.560,52 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) de Emenda Parlamentar nº 202230520005 do Governo Federal para o exercício de 2023, para a realização de serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 3407/2022.

.....

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.776/23, firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de serviços de cunho eminentemente educacional a pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo como prioridade o atendimento à educação, habilitação, reabilitação, integração e inclusão na sociedade e amparo à família, para o exercício de 2023, de acordo com as diretrizes da política de educação especial, através de repasse de subvenção social, conforme Plano de Trabalho apresentado, formalizada através do Termo de Colaboração nº 11/2023, no valor de R$ 150.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 6171/2022.

.....

Extrato - Termo de Fomento

Extrato de Termo de Fomento

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.777/23, firmou convênio com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para regulamentar o repasse de auxílio para despesas de capital, conforme Plano de Trabalho apresentado, formalizada através do Termo de Fomento nº 012/2023, no valor de R$ 59.900,00. O Processo administrativo recebeu o nº 5815/2022.

.....